



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

Lei Municipal nº 781/ 2021.

Dispõe sobre a cessão não onerosa e precária de imóvel do município à Associação Comunitária do Bufão.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão não onerosa e precária de um lote de terreno e respectiva construção pertencente ao Município de Materlândia à Associação Comunitária do Bufão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.097/0001-27.

Art. 2º - O imóvel a ser cedido será o situado nas imediações do campo de futebol no distrito do Bufão, como área de terreno de 250 metros quadrados..

Art. 3º - Anualmente, para que seja mantida a cessão, a Associação deverá elaborar a apresentar proposta de Convênio, cujo Plano de Trabalho deverá demonstrar os benefícios levados à população com sua atuação dentro do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei, via decreto, no prazo de 120 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Materlândia, 20 de dezembro de 2021.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal